



PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2019 COM ALTERAÇÕES

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 16.048, de 5 de dezembro de 2012, Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que no dia **09 DE JULHO DE 2019**, às **09 HORAS E 30 MINUTOS**, na **SALA DE REUNIÕES DO IPAM, 6.º ANDAR**, no endereço supracitado, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para fornecimento de cartões para o Plano de Saúde e de crachás de identificação para os servidores e estagiários do IPAM, autorizado pelo processo administrativo protocolado sob n.º 909/2019, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregão do IPAM, nomeada pela Portaria n.º 4.152/2018.

1

DO OBJETO E DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Constitui o objeto do presente certame, o registro de preços para fornecimento de cartões para o Plano de Saúde e de crachás de identificação para os servidores e estagiários do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, tudo conforme este edital e seus anexos, e de acordo com as especificações a seguir:

ITEM 1: CARTÃO DO PLANO DE SAÚDE IPAM

ESPECIFICAÇÕES:

CARACTERÍSTICAS: CARTÃO PVC FUNDIDO; LAMINADO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; COLORIDO 4X4; IMPRESSÃO INTERNA; E TAMANHO: 86MM X 54MM X 0,76MM DE ESPESSURA.

QUANTIDADE ESTIMADA: 5.000 UNIDADES.

DIAGRAMAÇÃO: SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, CONFORME MODELO FÍSICO A SER FORNECIDO PELO IPAM. PUBLICADA A SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA IMPRENSA OFICIAL, O IPAM DISPONIBILIZARÁ UM MODELO FÍSICO DE CARTÃO PARA A EMPRESA PROVIDENCIAR A ARTE/LEIAUTE DIGITAL COM DADOS FIXOS, SENDO OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE CARTÃO(ÕES) TESTE(S) PARA ADEQUAÇÃO ENTRE ARTE/LEIAUTE FIXOS E DADOS VARIÁVEIS.

COMPATIBILIDADE: A EMPRESA DEVERÁ PRODUIR OS CARTÕES DO PLANO DE SAÚDE IPAM COM ARTE/LEIAUTE DIGITAL COM DADOS FIXOS, PARA TODAS AS UNIDADES. OS DADOS VARIÁVEIS DE CADA CARTÃO SERÃO IMPRESSOS NO IPAM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, POR MEIO DOS EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO: IMPRESSORA MARCA IITA, MODELO IITA CTC BR, DO FABRICANTE INDÚSTRIA DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA., E IMPRESSORA MARCA E FABRICANTE EVOLIS, MODELO EVOLIS PRIMACY.

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO INSTITUTO, NO PRAZO DE 20 DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO FEITA PELO IPAM.



ITEM 2: CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES: **CARACTERÍSTICAS:** CARTÃO PVC FUNDIDO; LAMINADO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; COLORIDO 4X4; IMPRESSÃO INTERNA; TAMANHO: 86MM X 54MM X 0,76MM DE ESPESSURA.
SUPORTE: OS CRACHÁ DEVERÃO SER ENTREGUES EM SUPORTE DE CRACHÁ INCOLOR E TRANSPARENTE.
QUANTIDADE ESTIMADA: 30 UNIDADES.
DIAGRAMAÇÃO: SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, CONFORME MODELO FÍSICO A SER FORNECIDO PELO IPAM. PUBLICADA A SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA IMPRENSA OFICIAL, O IPAM DISPONIBILIZARÁ UM MODELO FÍSICO DE CRACHÁ PARA A EMPRESA PROVIDENCIAR A ARTE/LEIAUTE DIGITAL PADRÃO/BASE (COM DADOS FIXOS), PARA QUE ESTE ESTEJA PRONTO QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DE CONFEÇÃO DE CRACHÁS. HAVENDO NECESSIDADE A EMPRESA DEVERÁ FAZER EMISSÃO DE CRACHÁ(S) TESTE(S) PARA ADEQUAÇÃO ENTRE ARTE/LEIAUTE FIXOS E DADOS VARIÁVEIS.
PRAZO DE ENTREGA NO IPAM: 05 DIAS ÚTEIS APÓS O ENVIO DOS DADOS DO SERVIDOR/ESTAGIÁRIO, PELO IPAM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO INSTITUTO.

1.1 – O procedimento licitatório será gerenciado e contará com a participação dos órgãos conforme segue:

1.1.1 – Órgão Gerenciador: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

1.1.2 – Participantes: IPAM PREVIDÊNCIA e IPAM SAÚDE

2

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

Previamente, a licitante interessada deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da proposta de preço, e outro para os documentos de habilitação. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(o) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

2.1 – Envelope de proposta:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

2.2 – Envelope de documentação:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

3

DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

A empresa licitante deverá apresentar a proposta de preço em via original ou cópia autenticada em cartório, em envelope lacrado.

3.1 – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

3.1.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Formulário para Preenchimento da



Proposta, constante no anexo I, devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico; em caso de preenchimento manual, deverá ter a escrita legível, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da proposta.

3.1.2 – Para identificação da licitante, a proposta deverá apresentar a razão social da empresa, o número do CNPJ, o nome completo do representante credenciado, telefone e e-mail para contato e deverá ser datada e assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

3.1.3 – A proposta deverá conter todas as informações e valores requisitados no formulário modelo: o valor unitário e total estimado de cada item, bem como o valor global estimado do lote conforme a unidade mencionada no anexo I, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes de proposta, até o efetivo pagamento.

3.1.4 – As licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, aplicável a preços unitários e totais.

3.1.5 – Se houver divergência entre o preço unitário e o total apurado na multiplicação do valor unitário pela quantidade, será considerado o preço unitário de cada item.

3.1.6 – No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do lote, sem qualquer alteração quanto à ordem e características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta.

3.1.7 – Em caso de dúvida quanto ao formulário da proposta, anexo I, apresentado pela empresa licitante e o modelo fornecido pelo IPAM, prevalecerá o último.

3.2 – CRITÉRIOS DE VALOR DA PROPOSTA:

3.2.1 – No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à aquisição dos produtos, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção, combustível, materiais e equipamentos necessários à confecção dos produtos, cartão PVC, suporte para crachá, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.

3.2.2 – O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

3.2.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como a que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

3.3.1 – A apresentação da proposta pela licitante será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.3.3 – Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6.º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando a licitante sujeita às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de



suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal.

3.3.4 – A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Instituto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.3.5 – Toda e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequar os produtos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, podendo, também, ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

3.3.6 – As quantidades expressas no anexo I deste edital são estimativas, e representam a previsão da Autarquia pelo prazo de 12 meses, todavia o Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição total das quantidades registradas, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do IPAM.

3.3.7 – A empresa vencedora, antes da primeira entrega de cada item, deverá apresentar ao IPAM amostra(s) impressa(s) de cada produto para fins de teste, para aprovação do IPAM. Se aprovadas, as amostras de teste já constarão como unidades entregues. As amostras reprovadas, ficarão às custas da empresa vencedora, sem ônus adicional para o IPAM.

3.3.8 – Os produtos solicitados deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, se aplicável.

3.3.9 – Cada produto deverá ser entregue nos prazos previstos neste edital, mediante agendamento prévio pelo telefone (54) 3289 5462. Na data e horário agendados, os materiais deverão ser entregues na sede do IPAM, situada na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, Caxias do Sul, RS.

3.3.10 – As unidades de material deverão ser entregues em perfeitas condições de leitura e uso. Materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações deste edital, implicarão na devolução dos mesmos.

3.3.11 – O fornecedor signatário ficará comprometido em manter atualizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC, do Município de Caxias do Sul.

3.3.12 – A empresa vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do registro de preços, telefone, e-mail, endereço, dentre outros, devendo comunicar ao IPAM qualquer alteração de dados.

4

DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião, em cartório, ou cópia autenticada por processo eletrônico, ou cópia autenticada por servidor do Setor de Licitações do IPAM, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.1.1 – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato



social), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1.2 – Em se tratando de contrato, a licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houverem.

4.1.1.3 – Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 4.1.1 para comprovar o credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de documentação.

4.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, inclusive contribuições previdenciárias, em vigor na data da abertura da licitação.

4.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, certidão de situação fiscal do domicílio ou sede da proponente, em vigor na data da abertura da licitação.

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, certidão conforme legislação tributária do município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame, em vigor na data de abertura da licitação.

4.3.3.1 – A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos mobiliários e imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

4.3.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em vigor.

4.3.6 – A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

4.3.6.1 – O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.6.2 – O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

4.3.6.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.3.7 – Os documentos exigidos nos subitens 4.3.1 à 4.3.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.



4.4 – DECLARAÇÕES:

4.4.1 – Conforme o modelo do anexo II, a licitante deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

4.4.2 – Declaração, sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

4.4.3 – Declaração de que servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não participarão deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

4.5 – As licitantes portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4.1 e 4.4.2.

4.5.1 – O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC, no envelope Documentação, os documentos atualizados.

4.6 – Todas as declarações solicitadas neste edital, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser acompanhadas de Procuração ou de Credenciamento, que conceda poderes ao signatário das declarações.

4.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante conforme abaixo:

4.7.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

4.7.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital e seus anexos.

4.9 – Os documentos expedidos por meio da Internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela(o) pregoeira(o).

4.10 – A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, será consultada *on-line*, pelo(a) Pregoeiro(a).

4.11 – Em caso de paralisação/greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

4.11.1 – No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, § 5.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



4.11.2 – Caso já esteja estabelecida a relação contratual, ou seja, nota de empenho e/ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá o cancelamento da nota de empenho e/ou a rescisão contratual, por inadimplemento das obrigações assumidas, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5

DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante deverá fazer-se presente junto à(ao) pregoeira(o), por meio de um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1 – O credenciamento do representante legal da licitante será da seguinte forma:

5.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo, deverá apresentar o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Central de Licitações - CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

5.1.2 – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

5.1.2.1 – Formulário para Credenciamento, conforme modelo do anexo III, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo ou do estatuto ou do contrato social ou do CRC, antes da abertura dos envelopes, ou

5.1.2.2 – Instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

5.1.2.3 – Instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

5.1.2.3.1 – Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1.

5.1.2.3.2 – Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.3 – A(O) pregoeira(o) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, junto à CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

5.2 – Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de responsável legal ou credenciado da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.3.1 – O representante, munido de Cédula de Identidade Civil ou quaisquer outras identidades profissionais de reconhecimento nacional por legislações específicas (profissões liberais reconhecidas), em vigor, deverá apresentar o credenciamento para uma única empresa.

5.3.2 – Tanto na credencial como no instrumento de procuração público ou particular, deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.4 – Em atendimento à Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas deverão apresentar, para



comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de credenciamento os seguintes documentos:

5.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

5.4.2 – Declaração de Enquadramento, conforme modelo do anexo IV, assinada por responsável legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo reconhecida em cartório.

5.4.3 – A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme mencionado no subitem 5.1.1, ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP preenchido e em vigor.

5.5 – Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do anexo V, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o artigo 4, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02.

5.6 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes de proposta e de documentação.

6

DO PROCEDIMENTO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, no 7.º (sétimo) andar do IPAM.

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação. Iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

6.2 – Primeiramente, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento. Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à sessão pública do pregão, a(o) pregoeira(o) receberá os envelopes n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Documentação. Após, procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a(o) pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. A(O) pregoeira(o) poderá determinar, se entender conveniente, os lances mínimos.

6.5 – A(O) pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2.º do inciso II do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e observados os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, será realizado o sorteio, conforme prevê o § 2.º do artigo 45 da lei de licitações.



6.5.1 – Os lances serão pelo preço global do lote.

6.6 – Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, e às sanções previstas neste edital.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.

6.8.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) pregoeira(o) negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 – Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.11 – Conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto, não serão inabilitadas se houver defeitos em face da documentação de regularidade fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para a assinatura de ata de registro de preços e/ou contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

6.11.1 – A não regularização da documentação no prazo citado no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, em conformidade com o artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPAM convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura de ata de registro de preços e/ou contrato ou revogar a licitação.

6.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.10 e 6.13, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.16 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.17 – O recurso contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.



6.18 – Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

6.19 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

6.20 – A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR OFERTA FICARÁ OBRIGADA A APRESENTAR À(AO) PREGOEIRA(O), NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, A PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS DE ACORDO COM O ÚLTIMO LANCE, NA FORMA ORIGINAL, ASSINADA PELO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS).

6.20.1 – A NÃO APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS NA SUA FORMA ORIGINAL, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ACIMA, IMPLICARÁ AUTOMÁTICA DESCLASSIFICAÇÃO DO LOTE, PODENDO AINDA SER APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.20.2 – A licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já estejam discriminados os valores do lote ficará dispensada de nova apresentação, desde que os valores, mesmo após a disputa de lances e negociação com a(o) Pregoeira(o), não se modifiquem. Entretanto, caso verificado, posteriormente, desproporção de valores em relação aos preços de mercado ou erro formal de cálculo a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar nova proposta.

6.20.3 – Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço de cada item do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

6.21 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato, inclusive o registro dos valores unitários do último lance de cada proponente participante do certame.

6.22 – Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio.

6.23 – Não será concedido prazo para apresentação de propostas e documentos exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

6.24 – Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da(o) pregoeira(o) durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

7

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

7.1 – A(O) pregoeira(o) considerará vencedora a proposta de menor preço global estimado do lote, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no subitem 8.1 deste edital.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, da Lei de



Licitações e da legislação pertinente ao Pregão.

8

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação do certame dar-se-ão conforme os critérios a seguir, de acordo com a legislação vigente:

8.1 – A adjudicação do certame ficará condicionada à apresentação da proposta atualizada de preços, de acordo com o subitem 6.20 deste edital.

8.2 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 – Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Licitações do IPAM.

8.2.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e de adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor.

8.2.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – Ao Instituto fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 11.132/03.

8.4 – Resolvidos os recursos interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

9

DO SISTEMA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.1 – Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste edital.

9.1.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, trimestralmente, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 – Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

9.1.3 – A existência de preços registrados não obriga o IPAM a firmar contratação, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



9.1.4 – O Registro de Preços não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

9.1.5 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.5.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao IPAM promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.5.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IPAM:

9.1.5.2.1 – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.1.5.2.2 – frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.1.5.2.3 – convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.1.5.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IPAM poderá:

9.1.5.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.1.5.3.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o IPAM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para o lote, adotando as medidas cabíveis a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1 – Homologado o resultado da licitação, o IPAM, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme anexo VI deste edital, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2.1.1 – A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data da convocação feita, por escrito, pelo IPAM.

9.2.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.2.3 – Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2.4 – A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.



9.2.5 – O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

9.2.6 – A licitante vencedora que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pelo IPAM.

9.2.6 – Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

10.1 – Da área de Previdência do IPAM:

06.01.09.122.0018.2.405/3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo

10.2 – Da área da Saúde do IPAM:

04.01.10.122.0018.2.412/3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo

11 DO RECEBIMENTO

O Instituto designará os servidores para fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

11.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação.

11.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

11.3 – Quando da verificação, se os produtos não atenderem às exigências constantes neste certame, poderão ser aplicadas sanções previstas neste edital.

12 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada entrega dos itens mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, até o 5.º (quinto) dia útil, após a data de emissão do termo de recebimento dos materiais. O pagamento ocorrerá por meio de depósito bancário em conta a ser informada pela empresa vencedora, na ocasião da assinatura da ata de registro de preços.

12.1 – A cada entrega de produtos, a nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada em arquivos PDF e XML, para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente.

12.2 – Se for o caso, na nota fiscal deverá ser destacado, para posterior retenção, se devido, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

13 DO REAJUSTE

Os valores contratados não sofrerão qualquer reajuste.



14 DAS SANÇÕES

À licitante vencedora deste certame, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trazer prejuízo à Administração.

14.2 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global estimado da proposta, em caso de:

14.2.1 – Não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação, conforme subitem 5.5 deste edital.

14.2.2 – Recusa ou atraso para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, conforme previsto no subitem 4.4.6 deste certame.

14.2.3 – Recusa em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato.

14.3 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global estimado da proposta, quando evidenciada:

14.3.1 – Recusa ou atraso no fornecimento dos produtos, causando transtornos para o IPAM.

14.3.2 – Fornecimento de produtos em desacordo com o contratado.

14.3.3 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo IPAM, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação.

14.4 – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

14.5 – A licitante, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

14.5.1 – Apresentação de documentação falsa.

14.5.2 – Retardamento na execução do objeto.

14.5.3 – Não manutenção da proposta ou lance verbal.

14.5.4 – Comportamento inidôneo.

14.5.5 – Fraude ou falha na execução do contrato.

14.6 – Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:



15.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Não serão aceitas documentação, propostas e recursos enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

15.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.4 – A Comissão de Licitações poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da licitação, para o IPAM e para qualquer das licitantes.

15.5 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles expedidos por meio da Internet. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação. Não será feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao IPAM até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

15.6 – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

15.7 – Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

15.8 – Não será permitida a transferência dos serviços relativos ao seu objeto, no todo ou em parte, nem a sua subcontratação, sem o expresso consentimento do IPAM, dado por escrito, sob pena de rescisão contratual.

15.9 – Fazem parte deste edital:

ANEXO	MODELO
I	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
II	DECLARAÇÃO CONJUNTA
III	FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
IV	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
V	DECLARAÇÃO CONFORME PREVÊ O ARTIGO 4.º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02
VI	MINUTA DE ATA

15.10 – Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações do IPAM, pelo telefone (54) 3289 5415.

15.11 – A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 16.048 e Decreto Municipal n.º 19.078, os quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 24 de junho de 2019.

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS
Presidente do IPAM



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2019 / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA O PLANO DE SAÚDE DO IPAM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	5.000	UNIDADE	R\$	R\$
2	FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO IPAM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	30	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE (VALOR TOTAL DO ITEM 1 + VALOR TOTAL DO ITEM 2)					
VALOR EM ALGARISMOS:		VALOR POR EXTENSO:			
R\$					

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO II

PROCESSO N.º: 909/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2019 / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA O PLANO DE SAÚDE E DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa/razão social,
CNPJ sob n.º, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara**
para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º
6/2019 para Sistema de Registro de Preços, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal
combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declara, também, para os fins de direito, que na sua estrutura organizacional não haverá participação de
servidor(es) público(s) municipal(is), definido(s) no artigo 84 da Lei n.º 8.666/93, direta ou indiretamente, na aquisição
do objeto deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da mesma Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2019.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO III

PROCESSO N.º: 909/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2019 / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA O PLANO DE SAÚDE E DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa/razão social,
CNPJ sob n.º, pelo presente, credencia o(a)
Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade Civil
com RG n.º, CPF sob n.º, para
participar do Pregão Presencial n.º 6/2019 para Sistema de Registro de Preços, podendo praticar todos os atos inerentes
ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

..... de de 2019.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



ANEXO IV

PROCESSO N.º: 909/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2019 / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA O PLANO DE SAÚDE E DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa/razão social,
CNPJ sob n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s)
e do contador/técnico contábil responsável, Sr.,
portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º, e
CPF sob n.º, e inscrição no Conselho Regional de
Contabilidade - CRC sob o n.º, **declaram**, para fins do
disposto no subitem 5.4.2 do Pregão Presencial n.º 6/2019 para Sistema de Registro de Preços, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**

Conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2019.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)
RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EM
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA
EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:**



ANEXO V

PROCESSO N.º: 909/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2019 / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA O PLANO DE SAÚDE E DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO

A empresa/razão social,
CNPJ sob n.º, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s),
declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 6/2019 para Sistema de Registro de Preços, em cumprimento ao artigo 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2019.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2019 / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, Decreto Municipal n.º 16.048, de 5 de dezembro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, o fornecedor a seguir identificado assume o compromisso unilateral de fornecimento de cartões para o plano de saúde e de crachás de identificação para os servidores e estagiários das áreas da Previdência e Saúde do IPAM, conforme processo administrativo n.º 909/2019, de 19 de junho de 2019, para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial n.º 6/2019.

- 1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de cartões para o plano de saúde e de crachás de identificação para os servidores e estagiários das áreas da Previdência e Saúde do IPAM, conforme fornecedor, especificações, quantidades e preços abaixo indicados:

1.1**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PESSOA PARA CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

1.2**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA O PLANO DE SAÚDE DO IPAM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	5.000	UNIDADE	R\$
2	FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO IPAM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	30	UNIDADE	R\$



- 2 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.
- 2.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- 3 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
- 4 O fornecedor signatário ficará comprometido em manter atualizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC, do Município de Caxias do Sul.
- 5 O fornecedor signatário assume o compromisso de fornecer o material na forma e na quantidade especificada no subitem 1.2 da presente Ata de Registro de Preços, durante o prazo de validade da mesma.
- 6 O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial n.º 6/2019, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 7 Integram a presente Ata de Registro de Preços, o edital do Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial n.º 6/2019, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1.º lugar no certame supranumerado, conforme relação de item(ns) registrado(s) na presente Ata.
- 8 Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.
- 9 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 5.285/99, Decreto Municipal n.º 19.078/2017 e Decreto Municipal n.º 16.048/12, e demais normas aplicáveis.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal
ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS
Presidente do IPAM

Fornecedor

Testemunhas:

.....
NOME E CPF

.....
NOME E CPF